



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 692/2.020,

de 20 de maio de 2.020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 89.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento vigente a abertura no Orçamento Vigente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.01 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA.

UNIDADE EXECUTORA:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.0002 – 2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(391) – 3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.500,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03 – EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE EXECUTORA:

02.03.03 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.813.0004 – 2009.0000 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(392) – 3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.500,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE EXECUTORA:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0008 – 2023.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(393) – 3.1.90.13.00 – 05 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 50.000,00.

(394) – 3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 10.000,00.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE EXECUTORA:

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0009 – 2024.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(395) – 3.1.90.13.00 – 05 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 24.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial serão os provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação de Apoio Financeiro pela União aos entes federativos em razão da emergência de saúde pública, oriundo da Medida Provisória n. 938/2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), bem como no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), referente ao Bônus da Cessão Onerosa oriunda do Ministério da Economia, relativo a recursos arrecadados com leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.276, de 30 de junho de 2010, totalizando o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de maio de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 692/2.020, em fs. 42, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 06 de maio de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal